



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL: 006/2025

CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE CARINHANHA

O Município de Carinhanha, Estado da Bahia, com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, por meio do Agente de Contratação desta Prefeitura, nomeado e qualificada pela Decreto Nº 008/2025, torna público para conhecimento dos interessados que à partir do dia 04/02/2025, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dep. Henrique Brito, 344, Centro, estará credenciando pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, que deverão prestar o serviços de hospedagem, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento visa selecionar fornecedores que atendam ao serviços de hospedagem, assim, se faz necessária essa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

2.3. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 74 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inexigibilidade de licitação.

3. DO VALOR DO SERVIÇO

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados pelos serviços de hospedagem, obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, que foram fixados, com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, conforme estimativa de consumo que segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.	SERV	850	R\$ 116,67	R\$ 99.166,67
2	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.	SERV	850	R\$ 240,00	R\$ 204.000,00
				TOTAL	R\$ 303.166,67

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 303.166,67 (Trezentos e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.3. Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada fornecedor a ser credenciado neste processo, os quantitativos efetivamente a serem contratados e/ou entregues serão solicitados de acordo as necessidades, para atendimento às demandas do Município de Carinhanha - Bahia, não ficando o Município obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir do dia **04/02/2025**, no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta-feira**, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Dep. Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP: 46.445-000. A Comissão se reunirá a partir deste dia, para análise dos processos que porventura tenham sido entregues.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Dep. Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP: 46.445-000.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser credenciado novos interessados, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

4.5 A inscrição não garante o credenciamento do interessado pelo Município de Carinhanha, podendo ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante o ano de 2025 e mediante os critérios de avaliação elencados no presente edital.

5. DO ENVELOPE

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Carinhanha da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

NOME:

CNPJ/CPF N.º XXXX

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se credenciar todas as empresas que forneçam aos usuários os serviços de hospedagem, conforme descrito na planilha de preços, com qualidade e sempre em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

6.2. A inscrição no processo de Credenciamento implica na manifestação de interesse das pessoas JURÍDICAS em participar do processo de credenciamento e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

6.3. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

6.5. Estão impedidos de participar os fornecedores:

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- d) Fornecedores que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Carinhanha;

6.6. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades e solicitações das diversas secretarias Municipais;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade do município de Carinhanha.

7.2. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Administração é discricionária, não sendo, obrigação da Secretaria contratar a quantidade total estimada, disponibilizada neste edital.

7.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida, em envelope, para os interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PESSOAS JURÍDICAS, no período informado no item 4, terá a seguinte documentação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- j) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa;
- k) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- l) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- m) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- n) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

7.4. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

7.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 7.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.6. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital, e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

7.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do CREDENCIADO, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o CREDENCIADO inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.8. Serão credenciados apenas os interessados que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete a quantidade total estipulada no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria, considerando a ordem crescente de inscrições.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO

8.1. A proposta de adesão dos preços deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - IV).

8.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO

9.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Em primeiro Lugar:

9.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

9.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade, existência de sanção e se todo o rol exigido no item 7.3 fora apresentado;

9.1.2 - Em Segundo Lugar:

9.1.2.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

9.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não do interessado.

9.1.3 - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

9.1.4 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/21.

9.1.5 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

9.1.6 - Terminado o julgamento o interessado será informado do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Prefeitura Municipal pagará a importância relacionada no item 3 deste edital.

10.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

10.3. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com os serviços prestados, expedidas através de requisições/autorizações pela Secretaria de Administração, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra ao credenciado e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal, de acordo com os serviços prestados, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Administração, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos as penalidades previstas na Lei 14.133/21, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento nº 003/2025 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2025, devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- Expedir de forma igualitária as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2025:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 -Receita não vinculada de Impostos
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15001001 -Receitas de Impostos e transferência MDE 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	2118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 – Receita não vinculadas de Impostos
0801 – Fundo Municipal de Saúde 2068 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15001002 - Receitas de Impostos e transfe. SAÚDE 15% 16000000 – Transf. SUS- BI de manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	2057 – Manutenção do FMAS; 2087 - Manutenção das Ações do IGD-M; 2286 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 -Receita não Vinculadas de Impostos 166000000 -Transf.de Rec.do Fund. Nac. De Assist. Social-FNAS
1101 – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 – Receita não vinculadas de Impostos
1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	2161 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; 2305 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 - Receita não vinculadas de Impostos
1501 – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento	2302 – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	15000000 - Receita não vinculadas de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Territorial.	Desenvolvimento Territorial.	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
1601 -Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	2318 - Gestão das Ações de Segurança Pública	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 - Receita não vinculadas de Impostos

18. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

18.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

18.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. A contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14.1 deste edital, segundo o caso;

18.1.3 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da contratada credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

18.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.1.7. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

19.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos no presente Credenciamento serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

19.3. O Município de Carinhanha, através da Secretaria de Administração, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda necessária.

19.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Carinhanha - Bahia, www.carinhanha.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

19.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

19.6. O presente Credenciamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.8. Será facultada a Secretaria de Administração, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

20. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Encaminhamento dos Documentos;

Anexo III - Encaminhamento da Proposta de Adesão;

Anexo IV - Proposta de Adesão;

Anexo V – Modelo de Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Informações serão prestadas aos interessados no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Dep. Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP: 46.445-000, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Carinhanha - Bahia, 04 de Fevereiro de 2025.

Amós da Silva Santos Junior
Agente de Contratação
Carinhanha - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Habilitar e credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista no art. 74 inciso IV da Lei 14.133/21, uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

descredenciamento;

j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Carinhanha - Bahia, 04 Fevereiro 2025.

Secretário de Administração
Carinhanha - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO II - ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): _____

CPF/CNPJ n.º: _____

Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Banco, Agência e n.º da conta corrente: _____

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

_____/_____, de de

CADASTRADO (A)

ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO III – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): _____

CPF/CNPJ n.º: _____

Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Banco, Agência e n.º da conta corrente: _____

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

_____/_____, de de

CADASTRADO (A)

ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO IV – PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): _____

CPF/CNPJ n.º: _____

Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Banco, Agência e n.º da conta corrente: _____

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV			
02	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV			

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____/_____, de de

CADASTRADO (A)

ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): _____

CPF/CNPJ n.º: _____

Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Banco, Agência e n.º da conta corrente: _____

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha – Bahia, nº. ____/2025 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício da atividade que me proponho a executar.

() Declaro o cumprimento dos requisitos de habilitação;

() Declaro a idoneidade para contratar com a Administração Pública;

() Declaro a inexistência de fato superveniente que impossibilite a contratação com a Administração Pública;

() Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/_____, de de

CADASTRADO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX

**Contrato de Credenciamento que entre si
celebram as partes adiante qualificadas
mediante cláusulas e condições seguintes:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CREDENCIANTE**, do outro lado, a empresa e/ou o Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/CNPJ Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, com Endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento Nº 003/2025, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 045/2025
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem (complementação), em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme Edital de Credenciamento Nº 003/2025, publicado no dia 04 de Fevereiro 2025, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Parágrafo único: O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Contrato (art. 125, da Lei nº 14.133/21), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2025 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades do XXXXXXXXXXXXX, sede do município de Carinhanha e conforme previsão constante do Edital 006/2025 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Terceiro – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Nº 003/2025.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada serviço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV			
02	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV			

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa	15000000 -Receita não vinculada de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

		Jurídica	
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15001001 -Receitas de Impostos e transferência MDE 25%
0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	2118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 – Receita não vinculadas de Impostos
0801 – Fundo Municipal de Saúde 2069 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15001002 - Receitas de Impostos e transfe. SAÚDE 15% 16000000 – Transf. SUS-BI de manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	2057 – Manutenção do FMAS; 2087 - Manutenção das Ações do IGD-M; 2286 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 -Receita não Vinculadas de Impostos 166000000 -Transf.de Rec.do Fund. Nac. De Assist. Social-FNAS
1101 – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 – Receita não vinculadas de Impostos
1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	2161 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros	15000000 - Receita não vinculadas de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	2305 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
1501 – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	2302 – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 - Receita não vinculadas de Impostos
1601 -Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	2318 - Gestão das Ações de Segurança Pública	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; 3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	15000000 - Receita não vinculadas de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO (A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

Parágrafo Segundo - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

7.2 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

7.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRECENDIADO

8.1 - Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;

8.2 - Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.3 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;

8.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.5 - Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.6 - Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;

8.7 - Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

8.8 - Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

8.9 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.10 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.11 - encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 - expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;

9.2 - Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Observando-se a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- 1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.
- 2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias.
 - d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.2 - Deu origem a esse Contrato o Processo Administrativo nº 045/2025, Credenciamento nº 003/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CREDENCIADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

13.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXXXXXXXX, Portaria Nº XX/202X, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Carinhanha do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carinhanha – Bahia, XX de XXXX de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: